



LEI Nº 1.367, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.221/2022 - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO AOS MOTORISTAS QUE ATUAM NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES ATÉ UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR LOCALIZADAS NAS CIDADES DE COLORADO DO OESTE E VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.221, de 10 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O motorista enquadrado no disposto do artigo 1º, fará jus ao recebimento de auxílio deslocamento de acordo com os seguintes valores:

- I - 40,00 (quarenta reais) por deslocamento a cidade de Colorado do Oeste;*
- II 60,00 (sessenta reais) por deslocamento a cidade de Vilhena.*

§ 1º. O servidor que perceber auxílio deslocamento de que trata o caput, não fará jus ao recebimento de diárias na data do deslocamento.

§ 2º. A cada viagem considerando ida e volta o servidor fará jus ao recebimento correspondente ao valor de um auxílio.

§ 3º. O valor do deslocamento será pago na competente folha do servidor, ficando o setor de transporte escolar responsável pelo encaminhamento de relatório mensal à Coordenadoria de Recursos Humanos com as informações necessárias ao pagamento.

§ 4º. O auxílio instituído por esta lei:

- I Deverá ser convertido em pecúnia;*
- II Não tem natureza salarial;*
- III Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;*
- IV Não configurará rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público.*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, parcialmente o Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.221, de 10 de fevereiro de 2022.

Cabixi RO, 29 de fevereiro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Avenida Tamoios, 4031 - Centro - Cabixi/RO CEP: 76.994-000
Contato: (69) 3345-2353 - Site: www.cabixi.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.159/0001-20



Documento assinado eletronicamente por **Izael Dias Moreira, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/02/2024 às 13:02, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 84 de 05/05/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cabixi.ro.gov.br, informando o ID **78352** e o código verificador **9B176F9F**.

Docto ID: 78352 v1